



## AUTÓGRAFO Nº 68/2018 AO PLO Nº 053/2018

Dispõe sobre a concessão de subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do município de Gramado, e dá outras providências.

**Art. 1º** O Município de Gramado fica autorizado a conceder o valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Gramado, inscrita no CNPJ nº 88.847.173/0001-90, no exercício de 2018, a título de subvenção social, para fins de realizar a revitalização estrutural dos espaços de atendimentos especializados às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla matriculados na instituição.

Parágrafo único. A concessão do valor que trata o artigo 1º deverá obedecer o plano de trabalho anexo.

**Art. 2º** A formalização e a prestação de contas se dará nos termos da Lei 13.019/2014.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação própria.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 22 de outubro de 2018.

**João Alfredo de Castilhos Bertolucci**  
**Prefeito de Gramado**